



Os integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca (RS), no uso de suas atribuições Regimentais, em especial ao que confere o art. 129, inciso V e VI", vêm apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação das despesas e do fornecimento de serviços de apoio em Sessões Solenes e Eventos Institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca/RS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as despesas e o fornecimento de serviços de apoio em eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de serviços de apoio, incluindo coffee break, coquetel e demais contratações necessárias, exclusivamente para Sessões Solenes e Eventos Institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Sessão Solene ou Especial: cerimônia oficial destinada à entrega de títulos, homenagens, datas comemorativas e demais atos de caráter solene;

II – Eventos Institucionais: atividades oficiais de caráter protocolar ou representativo, vinculadas diretamente às funções legislativas e administrativas do Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas autorizadas poderão compreender:

I – fornecimento de coffee break e/ou coquetel;

II – aquisição de gêneros alimentícios e itens de cozinha indispensáveis à realização dos eventos, tais como pratos, copos, talheres, guardanapos, materiais descartáveis e congêneres;

III – confecção de certificados, títulos ou quadros honoríficos;

IV – serviços de sonorização, iluminação e apoio técnico;

V – locação de espaço, quando necessária a realização do evento fora das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



dependências da Câmara;

VI – aquisição de mimos institucionais, tais como buquês de flores ou itens similares destinados à entrega em homenagens oficiais;

VII – contratação de prestação de serviços de decoração e aquisição de itens ornamentais, incluindo arranjos, elementos cenográficos e demais recursos destinados à adequada ambientação e solenidade do evento;

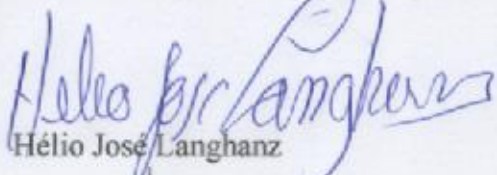
VIII – contratação de serviços de fotografia e/ou filmagem, destinados ao registro e à preservação da memória institucional dos eventos promovidos pelo Poder Legislativo.

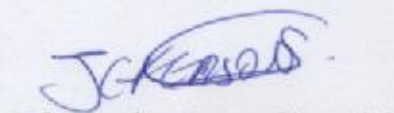
Art. 4º O fornecimento de serviços de apoio será de decisão exclusiva da Mesa Diretora, mediante autorização do Presidente da Câmara/Ordenador de Despesas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

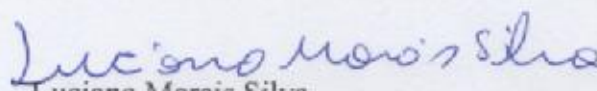
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de outubro de 2025.


Hélio José Langhans
Presidente


Jeferson dos Santos Chrusciel
Vice-Presidente


Douglas Bierhals Roloff
Primeiro Secretário

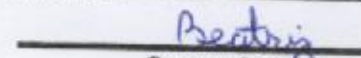

Luciano Morais Silva
Segundo Secretário

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 320

Data: 13/10/2025

Horário: 12:30


Responsável



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar as despesas e o fornecimento de serviços de apoio em Sessões Solenes e Eventos Institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Chuvisca, garantindo transparência, padronização e legalidade no uso dos recursos públicos.

As Sessões Solenes e Eventos Institucionais são momentos oficiais de representação do Legislativo, nos quais se realizam homenagens, entregas de títulos e atos comemorativos. Para sua adequada realização, torna-se necessário autorizar despesas como fornecimento de coffee break, coquetel, aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha (copos, pratos, talheres, guardanapos e descartáveis), sonorização, iluminação, fotografia, filmagem, serviços de decoração, confecção de títulos e aquisição de mimos institucionais, a exemplo de buquês de flores.

A inclusão desses serviços e materiais visa assegurar condições adequadas de organização, hospitalidade e registro histórico dos eventos, fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal e garantindo que tais atos solenes tenham a devida relevância.

Dessa forma, a proposta fortalece a prática administrativa da Câmara, alinhando-a aos princípios de planejamento, economicidade, publicidade e transparência.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, 13 de outubro de 2025.

Helio José Langhans

Presidente

Jeferson dos Santos Chrusciel

Vice-Presidente

Douglas Bierhals Roloff

Primeiro Secretário

Luciano Morais Silva

Segundo Secretário